



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

### RESOLUÇÃO Nº 127/2003

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO 67/95  
(REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBAPORANGA-MG.)

A Câmara Municipal de Ubaporanga aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - O [artigo 22 da Resolução 67/95](#) (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubaporanga- MG) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – É facultada ao líder da bancada, em qualquer momento da reunião, usar da palavra por tempo não superior a sete minutos, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência interesse a Câmara, ou para responder críticas dirigida ao grupo a que pertença, salvo quando estiver procedendo votação ou se houver orador na tribuna.

**Art. 2º** - O [artigo 88 "caput" da Resolução 67/85](#) (Regimento Interno da Câmara de Ubaporanga- MG), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88- É de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) pelo Presidente, o tempo que dispõe o vereador para pronunciar o seu discurso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaporanga, aos 06 de junho de 2003.

Agnaldo Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga

João Euzébio Gomes  
**Secretário**